



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Cachoeira do Sul
CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Em reunião do Núcleo Docente Estruturante (NDE) realizada no dia 17 de outubro de 2024 fica retificado o item 5.2.7 do PPC que trata das Ações Complementares de Extensão como:

As ações de extensão, conforme política de extensão da Universidade Federal de Santa Maria (Anexo da Resolução Normativa 006/2019), são classificadas nas seguintes **modalidades**:

1. Programa: conjunto articulado de duas ou mais ações de extensão (projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços), integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com caráter multidisciplinar e orgânico-institucional, com integração no território e/ou grupos populacionais e com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, preferencialmente pelo prazo de até dez anos, tendo estudantes orientados, preferencialmente por pelo menos um servidor docente da instituição;

2. Projetos: conjunto de ações processuais, de caráter educativo, artístico, social, cultural, assistencial, tecnológico, político ou de suporte institucional externo, com objetivo específico e prazo determinado de até cinco anos, renovável;

3. Cursos de extensão: ação de caráter pedagógico teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e critérios de avaliação e certificação cujo público seja a comunidade externa a UFSM;

4. Eventos de extensão: ação que contempla a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Comissão de Extensão ou equivalente, cujo público seja a comunidade externa a UFSM;

5. Prestação de Serviços: corresponde ao serviço técnico especializado, oferecido pela universidade à comunidade externa, caracterizado por sua finalidade pública e social, observada no perfil da demandante e na finalidade dos serviços, em conformidade com a função social da universidade pública, com a missão da UFSM, em atendimento a lei e devidamente registrada como ação de extensão.

A carga horária exigida em ACEx, para o curso de Engenharia Elétrica do campus de Cachoeira do Sul, é de 150 horas. **O cumprimento dessa carga horária poderá seguir as seguintes diretrizes:**

a) Cumprir um mínimo de 30 horas em cada uma das 5 (cinco) áreas previamente enumeradas, totalizando as 150 horas; ou

b) Cumprir atividades em, pelo menos, três áreas, desde que não exceda 60 horas em uma área específica, totalizando 150h; ou

c) Cumprir no mínimo 3 (três) ações de extensão, podendo repetir a modalidade da ação, desde que não exceda 60 horas em cada ação, totalizando 150h. Não será computado as horas dos projetos de extensão vinculados a disciplinas que contenham carga horária de extensão.

5.2.7.1 Normas para avaliação e cômputo das ações complementares de extensão

Para cômputo de carga horária das ACEx, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) As ações de extensão deverão ser registradas no sistema de informação em uso na instituição, tendo como coordenador um servidor da universidade.

b) O aluno deverá, obrigatoriamente, estar cadastrado como membro da equipe da ação, possuindo descrição e número de horas de atividades desenvolvidas pelo aluno.

c) Comprovação mediante declaração do coordenador ou certificado especificando o número de horas e atividades realizadas.

d) No caso específico de Cursos e de Eventos de Extensão, serão computadas como ACEx aquelas ações em que o aluno atua como Organizador.